



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2022**  
**(Processo Administrativo n.º 25.054)**

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Valença, por meio do(a) Secretaria Municipal de Administração, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 19/10/2022

Link: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00h.

## **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para compra por dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para instalação da licença do Firewall, servidor (computador) com objetivo de controle de acesso dos usuários da rede, regras de acesso e bloqueio de sites dos computadores da Prefeitura Municipal de Valença, e também a configuração de um novo servidor de domínio, incluindo garantia e atualização contínua, serviços de suporte técnico especializado e instalação, para até 200 computadores, por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A compra será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO</b>
<b>01</b>	Contratação de empresa especializada para renovação da licença do Firewall, servidor (computador) com objetivo de controle de acesso dos usuários da rede, regras de acesso e bloqueio de sites dos computadores da Prefeitura Municipal de Valença, e também a configuração de um novo servidor de domínio, incluindo	01	Serv.	R\$ 7.876,66



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

	garantia e atualização contínua, serviços de suporte técnico especializado e instalação, para até 200 computadores, por um período de 12 meses.			
<b>02</b>	Atualização e reconfiguração do Servidor AD, configuração de GPO e Mapeamento de pastas, configuração de Proxy para regras https do firewall.	01	Serv.	R\$ 2.660,00
			<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 10.536,66</b>

1.2.1. Havendo mais de item ou lote facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço/menor desconto**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico **[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4. FASE DE LANCES**

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
  - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
  - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
  - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
  - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
  - 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **7. CONTRATAÇÃO**

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou nota de empenho.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
  - 7.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de entrega do material será de 30 (dias) corridos conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. A partir do recebimento da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa administrativa de 0,10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/empenho no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III - Planilha de Custos e Formação de Preços;

Valença, RJ, 10 de Outubro de 2022.

---

**Hiram de Avellar Pinto Junior**  
**Secretário Municipal de Governo**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO I**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.054/2022**

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1 - Habilitação jurídica:**

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### **3 - Apresentação da Proposta de Preços Ajustada e Envio dos Documentos Complementares de Habilitação**

3.1- Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o Pregoeiro fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

3.2- Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso **e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

3.3- O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja**, contados da convocação.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

3.4- Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: [compraspmv@gmail.com](mailto:compraspmv@gmail.com). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Valença quanto do emissor.

3.5- A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

3.6- Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

3.7- É facultado o Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da dispensa, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

3.8- Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Aviso.

3.9- A proposta deverá conter:

3.9.1- proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo III do presente Aviso, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

3.9.2- preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

3.9.3- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.9.4- prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame,

3.9.5- A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

3.9.6- O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

3.9.7- A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

---

**Hiram de Avellar Pinto Junior**  
**Secretário Municipal de Governo**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO II**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.957/2022**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

A Coleta de Preços, Planilha Estimativa de Preços, Termo de Referência (quantitativos e especificações), são de inteira responsabilidade dos servidores que as emitiram.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Serv.	Contratação de empresa especializada para renovação da licença do Firewall, servidor (computador) com objetivo de controle de acesso dos usuários da rede, regras de acesso e bloqueio de sites dos computadores da Prefeitura Municipal de Valença, e também a configuração de um novo servidor de domínio, incluindo garantia e atualização contínua, serviços de suporte técnico especializado e instalação, para até 200 computadores, por um período de 12 meses.	R\$ 7.876,66	R\$ 7.876,66
02	01	Serv.	Atualização e reconfiguração do Servidor AD, configuração de GPO e Mapeamento de pastas, configuração de Proxy para regras https do firewall.	R\$ 2.660,00	R\$ 2.660,00
				<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 10.536,66</b>

- ✓ **Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medidas o CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e a unidade de medida constante no Edital.**

**1 - DO OBJETO** - Contratação de empresa especializada para instalação e/ou renovação da licença do Firewall, servidor (computador) com objetivo de controle de acesso dos usuários da rede, regras de acesso, bloqueio de sites, dos computadores da Prefeitura Municipal de Valença e também a configuração de um novo servidor de domínio, visto que o atual encontra-se obsoleto pelo período de 12 (doze) meses, incluindo garantia e atualização contínua, serviços de suporte técnico especializado e instalação.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**2- DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO** - Equipamento e software que impede que pessoas e aplicações não autorizadas adentrem, visualizem, roubem ou danifiquem os dados que se encontram dentro dos computadores da Prefeitura.

**3- DA INSTALAÇÃO** - Os serviços de instalação, configuração e migração das regras existentes são por conta da CONTRATADA.

O serviço de instalação deverá ocorrer nos computadores cedidos pela contratada. Não serão aceitas soluções baseadas em appliance (servidor dedicado) ou em nuvem.

#### **4- DO SUPORTE TÉCNICO**

**A equipe de suporte dos serviços contratados deverá:**

- Realizar configurações aplicadas na solução.
- Realizar auditoria das configurações vigentes e aplicação de melhores práticas recomendadas pelo fabricante e que sejam adequadas às necessidades do PJPR.
- Auxiliar na análise, utilização e performance da solução.
- Auxiliar na identificação e solução de problemas em software.
- Auxiliar na instalação e configuração de atualizações de software (patches), bem como de novas versões dos produtos.
- Auxiliar na recuperação de dados em backup e em mídias corrompidas.
- Auxiliar na auditoria e análise de logs, relatórios personalizados e customizações em geral.
- Encaminhar comunicado ao contratante sempre que a fabricante disponibilizar informações sobre falhas críticas de segurança, problemas com versões ou instabilidades.
- Informar sobre descontinuidade de produtos que envolvam a solução.
- Recomendar e informar sobre novos recursos inseridos através de atualizações dos produtos da solução.
- Dispor de Sistema de Abertura de Chamados de suporte técnico. Todos os acionamentos devem ter um número de Protocolo (Ticket de Atendimento) e no momento da abertura deve ser informado o prazo de solução. Os chamados poderão ser abertos a qualquer hora do dia ou da noite, tanto em dias úteis, como nos finais de semana, feriados e pontos facultativos. Dispor de serviço de monitoramento (NOC) que colete informações 24h para tomada de decisões e agilize o suporte técnico.
- Ao abrir um chamado, a CONTRATANTE poderá agendar data e hora para início do atendimento.
- Os chamados de suporte técnico representam a solicitação formal de serviços de suporte ao CONTRATADO e devem ser atendidos de acordo com os critérios e parâmetros estabelecidos para execução dos serviços.
- O chamado deve conter uma descrição detalhada do problema, a indicação dos itens de configuração afetados, e o nome e telefone do servidor da CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento do serviço. O



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

CONTRATANTE poderá ainda anexar ao chamado documentos ou imagens que auxiliem da identificação do problema, sugerir o perfil profissional adequado para a execução do serviço e, se for o caso, agendar data e hora para o atendimento. Os chamados de suporte técnico serão classificados por severidade, dependendo do impacto que o problema a ser resolvido possa causar ao ambiente computacional da CONTRATANTE, sendo possíveis os seguintes níveis de severidade:

- a) severidade 1 – chamado para restabelecer serviço de TI que esteja parado;
- b) severidade 2 – chamado para restabelecer serviço de TI que não esteja operando corretamente, apresente problema de desempenho ou esteja sob risco de parada;
- c) severidade 3 – chamado para esclarecimento de dúvidas, configurações do ambiente e resolução de problemas de baixo risco;
- d) severidade 4 – chamados executados por meio de ordens de serviço, que são destinados à elaboração de diagnóstico, avaliação e tuning de ambiente, resolução de problemas, customização de funcionalidades, documentação de procedimentos implementação de procedimentos de evolução de versão de produto e aplicação de melhorias e correções.

- O prazo de solução dos chamados poderá ser prorrogado, a critério exclusivo da CONTRATANTE, caso o CONTRATADO apresente, tempestivamente, razões de justificativa que comprovem a ocorrência de fatos que fogem ao controle do CONTRATADO e impedem a solução do chamado no tempo estabelecido. No caso de chamados de severidade 4 (ordens de serviço) as justificativas devem ser apresentadas por meio de relatório de impacto. Após a assinatura da ordem de serviços, quaisquer mudanças que se fizerem necessárias somente poderão ocorrer mediante concordância das partes e assinatura de relatório de impacto, contendo justificativas plausíveis.

- As ordens de serviço e os chamados só serão considerados concluídos após a entrega e aceite de todos os produtos neles previstos.

- Eventuais descumprimentos dos níveis de serviço para os chamados de severidade 1, 2, 3 e 4 poderão ser desconsiderados para efeito de sanção, desde que as causas do atraso sejam justificadas pelo CONTRATADO e as justificativas aceitas pelo CONTRATANTE.

- Resolver problemas, sanar dúvidas e executar procedimentos relacionados com instalação, configuração, atualização, funcionamento e uso de produtos integrantes do sistema incluindo o banco de dados, backups, sistemas de administração e monitoramento.

- Avaliar a vulnerabilidade a eventuais falhas de segurança dos Sistemas, com o objetivo de indicar para a Divisão de Processamento de Dados da CONTRATANTE sobre as atualizações ou procedimentos necessários para eliminar ou mitigar as vulnerabilidades, e aplicar as atualizações ou realizar os procedimentos, caso autorizado; Resolver tempestivamente situações de lock, de baixo desempenho, de excessivo consumo de recursos da máquina e de falta de espaço em disco para trabalho e armazenamento de dados e logs;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Analisar os ambientes de banco de dados e servidores de portal, bem como de suas aplicações, e adotar providências que otimizem as soluções e previnam a ocorrência de problemas, incluindo modificações de código que servirão como solução definitiva ou exemplo para outras implementações a serem realizadas;

- Executar procedimentos, resolver problemas e esclarecer dúvidas relacionadas com instalação, configuração, atualização, funcionamento e uso dos softwares e interfaces para acesso aos produtos;
- Otimizar consultas ou procedimentos de atualização de banco de dados, de modo a melhorar seu desempenho e minimizar o consumo de recursos computacionais;

Apoiar a elaboração de mecanismos para autenticação integrada de usuários dos servidores de aplicações;

- Instalar, configurar e preparar ambientes de desenvolvimento, teste, homologação, treinamento, produção e quaisquer outros necessários para banco de dados e servidores de portal;
- Apoiar a implantação, a manutenção e a execução de procedimentos de recuperação rápida de dados e de configuração dos servidores;
- Apoiar a definição, implantação, manutenção e execução de procedimentos de backup/restore de objetos dos ambientes de banco de dados e servidores de portal; Apoiar a implantação e manutenção de dispositivos de alta disponibilidade dos serviços; Analisar e propor ajustes nas permissões de acesso de usuários aos objetos de banco de dados, aos sistemas de arquivos, ao registro e aos demais componentes da solução, com vistas a torná-los menos suscetível a ataques;
- Elaborar documentação as built sobre implementações e scripts padronizados para correção de problemas na configuração dos produtos, nos meios, ferramentas e padrões especificados pela CONTRATANTE;
- Oferecer serviço de monitoramento (NOC) 24/7 através de sistema automatizado com alarmes de disponibilidade, capacidade, integridade dos dados dos equipamentos de firewall
- Oferecer serviço de monitoramento (NOC) 8/5 com equipe técnica certificada e capacitada no produto para resolução de problemas e tratativas dos alarmes de disponibilidade, capacidade, integridade dos dados dos equipamentos de firewall.

## **5. NÍVEIS DE SERVIÇO:**

Níveis de serviços são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos com a finalidade de aferir e avaliar fatores como qualidade, desempenho e disponibilidade dos serviços. Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores relacionados à severidade e ao estado dos chamados, para os quais foram estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pelo CONTRATADO e pela CONTRATANTE, conforme tabelas adiante.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**6- INDICADORES OPERACIONAIS:**

<b>Nº</b>	<b>Indicador</b>	<b>Fórmula de Cálculo</b>	<b>Unidad e de Medida</b>	<b>Meta Exigida</b>
1	Tempo de início de atendimento de chamado de severidade 1	Data/hora do início do atendimento do chamado – Data/hora da abertura do chamado	horas corridas	<=2
2	Tempo de reinício de atendimento de chamado de severidade 1	Data/hora do reinício do atendimento do chamado – Data/hora da reabertura do chamado	horas corridas	<=1
3	Tempo de solução de chamado de severidade 1	Tempo total do chamado no estado "Em andamento"	horas corridas	<=4
4	Tempo de início de atendimento de chamado severidade 2	Data/hora do início do atendimento do chamado – Data/hora da abertura do chamado	horas úteis	<=4
5	Tempo de reinício de atendimento de chamado severidade 2	Data/hora do reinício do atendimento do chamado – Data/hora da reabertura do chamado	horas úteis	<=2
6	Tempo de solução de chamado severidade 2	tempo total do chamado no estado "Em andamento"	horas úteis	<=8
7	Tempo de início de atendimento de chamado severidade 3	Data/hora do início do atendimento do chamado – Data/hora da abertura do chamado	horas úteis	<=16
8	Tempo de reinício de atendimento de chamado severidade 3	Data/hora do reinício do atendimento do chamado – Data/hora da reabertura do chamado	horas úteis	<=8
9	Tempo de solução de chamado severidade 3	tempo total do chamado no estado "Em andamento"	horas úteis	<=5
10	Tempo de início de atendimento de	Data/hora do início do atendimento do chamado – Data/hora da abertura do chamado	horas úteis	<=3



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

	chamado de severidade 4			
11	Tempo de reinício de atendimento de chamado de severidade 4	Data/hora do reinício do atendimento do chamado – Data/hora da reabertura do chamado	horas úteis	<=1
12	Tempo de entrega de OS	Data da entrega da OS – Data/hora do início do atendimento do chamado	horas úteis	<=10
13	Tempo de atraso de OS	Data da entrega do chamado filho – Data do término acordada na OS	horas úteis	<=5
14	Taxa de rejeição de serviços	$\sum$ (Número de rejeições de chamados entregues no período) / $\sum$ (Número de chamados do período)	valor	<=0,2
15	Tempo de aceite de chamado pela CONTRATANTE	Data do aceite do chamado – Data da entrega do chamado	dias úteis	<=7

**7. OBSERVAÇÕES:**

- a) cálculo de “horas corridas” é realizado com base na diferença entre a data/hora final e a data/hora inicial da contagem de prazo, considerando todo o período de tempo transcorrido entre as datas, incluindo horários noturnos, sábados, domingos, feriados e pontos facultativos;
- b) cálculo de “horas úteis” é realizado com base na diferença entre a data/hora final e a data/hora inicial da contagem de prazo, considerando apenas os períodos compreendidos no horário normal de funcionamento da CONTRATANTE, ou seja, dias úteis, das 8 às 20 horas;
- c) cálculo de “dias úteis” é realizado com base na diferença entre a data final e a data inicial da contagem de prazo, considerando apenas os dias úteis de funcionamento da CONTRATANTE. São excluídos da contagem sábados, domingos, feriados e pontos facultativos;
- d) “data/hora da abertura do chamado” é a data/hora de criação do chamado no sistema de gestão de chamados, ou, no caso de indisponibilidade do sistema, a data/hora da ligação telefônica. Para chamados de severidade 4, considera-se o chamado principal;
- e) “data/hora do início do atendimento do chamado” é a data/hora de início efetivo dos serviços para solução do chamado, registrada pelo sistema de gestão de chamados quando da mudança de estado do chamado para “Em andamento”. Para chamados de severidade 4, considera-se o chamado principal;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

f) "data/hora da reabertura do chamado" é a data/hora da reabertura do chamado no sistema de gestão de chamados, registrada pelo sistema quando da mudança de estado do chamado para "Reaberto, aguarda atendimento". Para chamados de severidade 4, considera-se o chamado principal;

g) "data/hora do reinício do atendimento do chamado" é a data/hora de reinício da execução dos serviços para solução do chamado, registrada pelo sistema de gestão de chamados quando da mudança de estado do chamado de "Reaberto, aguarda atendimento" para "Em andamento". Para chamados de severidade 4, considera-se o chamado principal;

h) "tempo total do chamado no estado "Em andamento" é a soma dos tempos em que o chamado ficou no estado "Em andamento";

i) "data/hora da entrega do chamado" é a data/hora de conclusão dos serviços e entrega do chamado para aceite da CONTRATANTE, registrada no sistema de gestão de chamados quando da mudança de estado do chamado para "Em homologação". Para chamados de severidade 4, considera-se o chamado principal;

j) "data de entrega da OS" é a data em que a contratada concluiu a elaboração do documento denominado ordem de serviço e entregou para aceite da CONTRATANTE. Esta data é automaticamente registrada no sistema de gestão de chamados quando da mudança de estado do chamado para "Em homologação";

k) "data da entrega do chamado filho" é a data/hora de conclusão dos serviços e entrega do chamado filho de severidade 4 para aceite da CONTRATANTE, registrada no sistema de gestão de chamados quando da mudança de estado do chamado filho para "Em homologação";

l) "data do término acordada na OS" é a data de término dos serviços prevista na OS;

m) "data do aceite do chamado" é a data em que o chamado foi homologado pela CONTRATANTE, registrada no sistema de gestão de chamados quando o chamado é colocado no estado "Homologado pelo cliente";

n) no caso de agendamento de início de atendimento pelo contratante, esta data substitui a "data/hora do início do atendimento do chamado" utilizada pelos indicadores. Esse ajuste, no entanto, obriga a contratada a iniciar o atendimento na data/hora agendada;

o) períodos de suspensão de atendimento autorizados pela CONTRATANTE não serão computadas dentro dos tempos calculados;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

p) indicadores de nível de serviço serão calculados com base nos chamados a serem faturados por período;

q) critérios, condições e situações para a mudança de estado de chamados estão descritos no mapeamento de processo de atendimento em anexo. Sempre que houver quebra dos níveis de serviço aqui especificados

A CONTRATANTE poderá emitir ofício de notificação ao CONTRATADO, que terá prazo máximo de cinco dias úteis para apresentar as justificativas para as falhas verificadas. Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso a CONTRATANTE entenda ser improcedentes as justificativas, será iniciado processo de aplicação das sanções previstas.

#### Aceite de chamados

A CONTRATANTE terá um prazo de sete dias úteis para realizar o aceite de chamados de severidade 1, 2 e 3. Chamados de severidade 4 terão o prazo de aceite acordado entre as partes e especificado na ordem de serviço.

Para o aceite dos chamados, será feita a comparação entre os produtos entregues e os produtos descritos na ordem de serviço, considerando também os atributos de qualidade que forem exigidos. Se os produtos entregues não atenderem às características especificadas na ordem de serviço, o chamado será rejeitado.

#### Proteção às informações

Toda informação referente a CONTRATANTE que o CONTRATADO vier a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços ora contratados não poderá, sob hipótese nenhuma, ser divulgada a terceiros sem expressa autorização da CONTRATANTE.

A CONTRATANTE terá propriedade sobre todos os documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da presente contratação, que devem ser gerados e entregues de acordo com os padrões e formatos definidos pelo CONTRATADO.

Os recursos de TI não poderão ser utilizados pelo CONTRATADO para realização de atividades alheias aos serviços previstos ou englobados nesta contratação, exceto quando autorizado pela CONTRATANTE.

## **8- LICENCIAMENTO**

---



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- A solução deve ser baseada em sistema operacional livre (Linux) e banco de dados de código aberto. Caso a solução apresentada necessite de sistema operacional e banco de dados proprietários, a empresa deverá fornecer o licenciamento e os valores referentes a esses licenciamentos deverão compor o preço final da solução.
- O sistema deverá possuir licenciamento vitalício nas versões instaladas em ambiente de produção, e deverá continuar em plena operação no caso de rescisão contratual ficando apenas o suporte e as novas atualizações passíveis de suspensão.
- A CONTRATADA deverá fornecer mídia ou link para download dos arquivos de instalação, arquivos de atualização e chave de licenciamento permitindo a reinstalação por parte da equipe de TI da CONTRATANTE a qualquer momento.
- Licenciamento para **até 200 estações/usuários simultâneos**.

## **9. RECURSOS**

---

- **Interface**
  - Possuir interface WEB para uso via navegador sem a necessidade de instalações nas máquinas para acesso as regras e relatórios. Não serão aceitas soluções que solicitem a instalação de um software adicional para gerenciamento.
  - Dashboard de monitoramento de memória, CPU, Consumo de Rede e de Link, Ataques, Bloqueios no Firewall, URLs e domínios bloqueados.
  - Console de linha de comando para administração avançada, personalização e resolução de problemas, com acesso ao console por Secure Shell (SSH)
- **Firewall**
  - Filtro de Pacotes na camada 7 com controle de aplicativos
  - Criação de regras usando objetos (endereços, grupos, portas, protocolos, aplicativos, etc).
  - Criação de regras temporárias (que funcionam apenas em um período especificado. Ex: Dias do mês, semana, hora, minuto.
  - Geolocalização de endereços IP. Ex: Bloqueio de conexões por país de origem ou destino.
  - Bloqueio de endereços suspeitos por reputação. Ex: Bloqueio de conexões de endereços que estejam com má reputação por



## Estado do Rio de Janeiro

### Prefeitura Municipal de Valença

### Comissão Permanente de Licitação

envio de Spams, Ransomwares, Ataques Distribuídos de Negação de Serviço, etc.

- Detecção de Intrusão (IDS)
  - Alarmes em tempo real com geolocalização e relatórios
  - Utilização de base de assinaturas do fabricante ou personalizada
  - Possibilidade de criação de regras personalizadas
  - Whitelist de falso-positivos.
- Prevenção de Intrusão (IPS) com possibilidade de criação de regras personalizadas
  - Possibilidade de definir bloqueio automático ou personalizado, por regra.
- Capacidade de analisar tráfegos criptografados HTTPS/SSL onde o mesmo deverá ser descriptografado de forma transparente a aplicação, verificado possíveis ameaças e então re-criptografá-lo enviando juntamente ao seu destino caso este não contenha ameaças ou vulnerabilidades.
- Mecanismo de forma a possibilitar o funcionamento transparente dos protocolos FTP, Real Áudio, Real Vídeo, SIP, RTSP e H323, mesmo quando acessados por máquinas através de conversão de endereços (NAT). Este suporte deve funcionar tanto para acessos de dentro para fora quanto de fora para dentro.
- Controle de portas de saída e entrada
- Network Address Translation
- Controle de protocolos e Proxy
- Bloqueio de vírus na navegação
- Inspeção SSL e HTTPS
- Proxy Autenticado ou Transparente
  - Autenticação local, LDAP, Radius, Active Directory (Kerberos)
- Cache de páginas navegadas na Internet com algoritmos LRU, LFUDA, GDSF
- Verificação de navegador
- Bloqueio de arquivos por extensão (arquivos binários, compactados, multimídia)

#### • Alta-disponibilidade

- Redundância de Link com chaveamento automático
- Balanceamento de carga
- Cluster (ativo/passivo) para redundância automática de servidor de firewall, utilizando o protocolo VRRP

#### • Navegação Controlada

- Bloqueio de sites por categorias (ex: sites pornográficos, redes de relacionamento, downloads, chat, etc.)
- Diretivas de acesso por endereço IP, MAC, Login (autenticado) ou grupo.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- Controle de Tempo de utilização
- Controle de utilização de banda por grupo
- Controle de utilização de banda por aplicativo
- Bloqueio de downloads por tipo de arquivo (executáveis, imagens, filmes, músicas, etc).
- Filtro MIME
- Whitelist e Blacklist personalizadas de sites
- Bloqueio por expressões regulares (para bloqueio de palavras em urls ou páginas)
- Cota de navegação por minutos, horas.
- Marcação de pacotes utilizando DSCP para QoS de VoIP e outros dispositivos de telefonia IP
- Suporte para até 16 links LAN e WAN simultâneos com políticas independentes
- Gerenciamento de conexões wireless através de Captive Portal
  - Captive Portal com autenticação Radius
  - Captive Portal com autenticação integrada ao servidor Active Directory.
  - Captive Portal com autocadastro. O usuário pode se cadastrar e navegar, conforme política pré-definida.
  - Registros de navegação dos usuários conectados na rede wireless

● **Relatórios de uso e monitoramento**

- Políticas de acesso por usuário, grupo, endereço IP, endereço MAC, protocolo ou aplicativo
- Criação customizada de grupos de usuários
- Relatórios em tempo real de navegação
- Relatórios gerenciais de navegação com informações para tomadas de decisão
- Monitoramento de utilização da banda por aplicativos, porta, endereço IP, Geolocalização.
- Relatórios das configurações realizadas no firewall
- Aplicativos de console para monitoramento da utilização da banda
- Controle de banda por IP, Porta e Prioridade
- Gráficos de utilização de CPU, Memória, Disco e placa de rede
- Relatórios de navegação armazenados em base de dados de código aberto MySQL que permitam extração posterior dos dados para auditoria ou desenvolvimento de relatórios auxiliares.
- Exportação de relatórios de navegação para planilha do Microsoft Excel
- Monitoramento pelo protocolo SNMP
- Agente Zabbix para monitoramento em servidor externo



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- **Conexões VPN**
  - VPN Client to Server
  - VPN Server to Server
  - Criptografia forte
  - Cliente Windows e Linux
  - Facilidade de configuração e instalação da VPN
  - Registros de Conexão
  - Suporte aos protocolos de VPN IPSec e SSL.
  - VPN SSL compatível com OpenVPN
  
- **Ferramentas Úteis**
  - Servidor DNS
  - Servidor DHCP
  - Servidor RADIUS
  - Servidor de horário
  - VLAN
  - Bridge
  - Sniffer para captura de pacotes e resolução de problemas
  - Roteamento estático ou por origem
  
- **Atualizações**
  - Base de assinaturas atualizada diariamente automaticamente
  - Base de dados de sites (whitelist, blacklist) divididos por categorias
  - Base de dados de assinatura de ataque e protocolos
  - Correções de segurança
  - Atualização diretamente na interface web
  - Possibilidade de atualização do sistema também pelo console, através da linha de comando

## **10- DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

## **11- DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal;
- não mantiver a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;
- Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;
- Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e nos demais sistemas.

### **13- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O (s) responsável (is) pela fiscalização e acompanhamento do processo será Rodrigo César Cardozo Moreira, matrícula 122.874, e como substituto Diogo da Silva Avila, matrícula 104.299.

Será anotado em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Valença, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Hiram de Avellar Pinto Junior**  
**Secretário Municipal de Governo**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO III**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.957/2022**

**Modelo de Proposta de Preços**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Serv.	Contratação de empresa especializada para renovação da licença do Firewall, servidor (computador) com objetivo de controle de acesso dos usuários da rede, regras de acesso e bloqueio de sites dos computadores da Prefeitura Municipal de Valença, e também a configuração de um novo servidor de domínio, incluindo garantia e atualização contínua, serviços de suporte técnico especializado e instalação, para até 200 computadores, por um período de 12 meses.		
02	01	Serv.	Atualização e reconfiguração do Servidor AD, configuração de GPO e Mapeamento de pastas, configuração de Proxy para regras https do firewall.		
				<b>TOTAL:</b>	

- Razão Social da Proponente: \_\_\_\_\_
- CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_
- Endereço: \_\_\_\_\_
- Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_ Cep: \_\_\_\_\_
- Telefone: \_\_\_\_\_
- e-mail: \_\_\_\_\_
- Prazo de entrega: Conforme estabelecido no Edital.
- Prazo de Validade da Proposta: 60 dias corridos, contados da data de realização da licitação.
- Representante legal da empresa responsável pela assinatura do Contrato:  
Nome: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- Estado Civil: \_\_\_\_\_
- Profissão: \_\_\_\_\_
- Endereço completo: \_\_\_\_\_
- Carteira de Identidade/órgão expedidor: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)  
CPF \_\_\_\_\_
- Pessoa a ser contactada: \_\_\_\_\_
  - Banco: \_\_\_\_\_
  - Agência: \_\_\_\_\_
  - Conta Corrente: \_\_\_\_\_
- Declaramos concordar com todas as condições do Edital acima citado e respectivos Anexos.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal